



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

NOTA PÚBLICA PFDC Nº 5/2022

Tema: Nota Pública sobre bloqueios de vias e rodovias brasileiras por manifestantes e caminhoneiros. Atos antidemocráticos. Preservação do Estado Democrático de Direito.

Em seu papel de defensora nacional da cidadania, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) vem a público manifestar seu posicionamento acerca das obstruções de vias e rodovias como modo de contestar o resultado das eleições à Presidência da República.

No último dia 30 de outubro, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) encerrou o segundo turno das eleições presidenciais no Brasil, proclamando como vencedor o candidato Luís Inácio Lula da Silva, confirmando a lisura do processo eleitoral, cujo resultado foi reconhecido por lideranças nacionais e estrangeiras quase imediatamente após sua divulgação.

Observadores externos da Organização dos Estados Americanos (OEA) divulgaram, ontem, relatório preliminar sobre as eleições brasileiras, corroborando a vitória de Luís Inácio Lula da Silva e tecendo elogios a nosso sistema eleitoral.

Ainda que lhe tenha sido desfavorável, o atual presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, reconheceu, também ontem, o cômputo das urnas.

Não paira, portanto, qualquer dúvida sobre a legitimidade do processo ou do resultado eleitoral do pleito de 2022.

No entanto, logo após a proclamação do resultado pelo TSE, caminhoneiros e manifestantes promoveram o bloqueio de rodovias em diversos estados, impedindo a livre circulação de pessoas pelo país.

Nestes tempos tão polarizados da política nacional, é compreensível a frustração dos eleitores que não tiveram seu candidato eleito. É igualmente compreensível que tais eleitores desejem manifestar sua insatisfação com a derrota de seu escolhido.

A PFDC entende que manifestações pacíficas são instrumentos importantes no regime democrático, sendo aceitáveis mesmo para exibir expectativas frustradas.

Contudo, é incabível que tais manifestações interfiram nos direitos fundamentais do restante de nossa população. É inaceitável também que tais protestos tenham por objetivo alterar a vontade popular apresentada pelas urnas em 30 de outubro.

Uma democracia pressupõe o acolhimento da votação feita dentro de um processo legítimo, e o segundo turno de nossas eleições, confirmado nacional e internacionalmente, foi legítimo.

Não há, pois, que se falar em uma causa justa para validar o cerceamento à liberdade de locomoção de brasileiras e de brasileiros. Não houve violação de direitos prévia que sequer sugerisse justificativa às ações em curso. Nesse contexto, o bloqueio de rodovias com o intuito de contestar as eleições é antidemocrático e criminoso.

Tal ação traz insegurança a toda a população. Embora possa ser uma forma de externar tristeza ou indignação, essa iniciativa provoca vários prejuízos ao país, que podem ser comprovados com os atrasos na circulação de insumos médicos, alimentares e de combustíveis, cancelamento de viagens terrestres e aéreas, entre outros.

A democracia, apesar de não ser perfeita, é considerada o melhor regime de governo, no qual os direitos humanos, políticos, civis, econômicos e sociais devem ser garantidos. Dito isso, é importante ressaltar que direitos humanos não são bandeira política de grupos específicos, mas de todos!

Nenhuma liberdade é absoluta. Todas elas devem ser sopesadas em relação aos demais direitos inerentes à cidadania. O direito à manifestação é legítimo, mas não a ponto de impedir o também sagrado direito de ir e vir, como previsto em nossa Carta Cidadã.

Assim, embora o discurso proferido pelo presidente da República possa ser lido por alguns como um incentivo à continuidade das manifestações, cabe reiterar o alerta: tais atos são antidemocráticos e ilegais.

Estímulos à continuidade dessa mobilização – inclusive por meio de áudios e vídeos com o uso imagens de crianças e pessoas idosas, como alguns que chegaram ao conhecimento da PFDC, ou pelo seu financiamento ou omissão do dever de ação de agentes públicos – são tão criminosos quanto os bloqueios que impedem o fluxo de pessoas e mercadorias pelo país.

Importa salientar que qualquer tipo de alteração no atual resultado do pleito eleitoral significaria o rompimento com a nossa democracia, dando espaço para a volta de uma ditadura, o que significa o fim de várias liberdades.

Há que se considerar ainda que a prática de atos, mesmo que sem obstrução de vias e rodovias, propondo intervenções de qualquer natureza ou incitando a animosidade entre as Forças Armadas contra os poderes constitucionais, as instituições civis ou a sociedade, além de antidemocráticos, também podem configurar crimes.

A PFDC vem acompanhando todos os atores envolvidos na atual crise, colhendo informações, monitorando o desenrolar dos fatos e mantendo articulações com autoridades públicas, visando à solução da crise.

Em função disso, esta Procuradoria exorta os manifestantes a refletirem sobre as consequências de suas ações e a respeitarem o processo eleitoral e a democracia brasileira. O único caminho válido para a alternância de poder é o voto. As urnas falaram, e cabe a cada cidadã e cidadão, dentro do espírito democrático que permeia esta nação, acatar seu pronunciamento.

A aceitação e a defesa do resultado eleitoral do último dia 30 de outubro é também um dever dos agentes de segurança pública, por serem eles servidores do Estado e não de um governo.

Há relatos de policiais agindo a favor dos caminhoneiros e manifestantes que estrangulam as rodovias, seja não coibindo as ações de bloqueio, seja se juntando a eles. Esses agentes públicos atuam ao arrepio da lei, contra o Estado que juraram defender.

Um policial, ou qualquer outro representante do Estado, tem direito a sua predileção política e a consigna nas urnas. Esteja ele satisfeito ou não com as eleições, não lhe cabe descuidar de seu dever de proteção aos direitos fundamentais da população brasileira. Agente estatal que descuida de seu dever age ilegalmente contra a ordem que jurou preservar.

É imprescindível que tais profissionais tenham sua atuação investigada e, dentro do estrito processo legal, recebam a devida responsabilização por suas ações e omissões, se for o caso.

Independentemente de responsabilizações futuras, a PFDC exorta também essas e esses agentes de segurança pública a cumprirem seu dever e atuarem na desobstrução das rodovias brasileiras. Seu compromisso deve ser sempre com o Estado e o povo, jamais com o governante da vez.

Durante esta crise, o Ministério Público tem defendido os direitos fundamentais estabelecidos em nossa Constituição. Procuradoras e procuradores em todo o país têm se movimentado para ajuizar ações que retomem a normalidade das rodovias, recebendo respostas positivas e céleres do Poder Judiciário.

A PFDC reafirma seu compromisso com a dignidade humana, o resultado das eleições e a defesa intransigente da democracia. A população brasileira não se renderá à barbárie. O regime democrático prosseguirá, apesar da atual turbulência.

Vivemos o ápice de nosso ciclo democrático no último domingo. Pudemos todos manifestar, com o voto, nosso desejo de Brasil para o futuro, sem medo e com liberdade. Tentar alterar essa escolha pela força só nos diminuirá como povo e nação. A alternância de poder pela violência é um caminho tortuoso, que leva invariavelmente ao desastre.

Os próximos quatro anos serão difíceis, dado o contexto nacional e internacional. Precisamos nos reunificar como nação para que possamos enfrentá-los com sucesso. Podemos e devemos debater problemas, ajustar diferenças e buscar soluções para o Brasil, mas sempre dentro das normas da Constituição da República. E hoje elas dizem, como sempre disseram: o poder só muda pelo voto. Respeitemos isso.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Carlos Alberto Vilhena
Subprocurador-Geral da República
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Enrico Rodrigues de Freitas
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão
Coordenador do GT "Liberdades: Consciência, Crença e Expressão"



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00453326/2022 NOTA PÚBLICA nº 5-2022**

.....
Signatário(a): **CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO**

Data e Hora: **02/11/2022 14:54:56**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ENRICO RODRIGUES DE FREITAS**

Data e Hora: **02/11/2022 15:14:16**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 25832af7.66ac0cbb.637612d5.40c8351d